LEI N° 3564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo.....	R$	3.000,00
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.700,00
TOTAL.....	**R$**	**15.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$	3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária nº 30.191-4	R$	12.700,00
TOTAL.....	**R$**	**15.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal